ESTADO DO MARANHÃO
IMPERATRIZ – MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instuído pela Lei Ordinária 1.857/2021
Quinta, 08 de Agosto de 2024 | ANO: 4 | Nº 859 | ISSN 2764-2240

Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP 2
EDITAL 2
TERMOS DE POSSE Edital nº 001/ 2019 2
DECRETO 3
Decreto 068/2024 3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO 3
PORTARIA 3
PORTARIA N° 033/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024. 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 4
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 61/2021-SEMED 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 4
PORTARIA 4
PORTARIA Nº 189, DE 19 DE JUNHO DE 2023. 4
PORTARIA Nº 232, DE 11 DE JULHO DE 2022. 5
PORTARIA Nº 233, DE 01 DE JULHO DE 2022. 6
PORTARIA Nº 471, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022. 7
PORTARIA Nº 368, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022. 7
PORTARIA Nº 395, DE 05 DE AGOSTO DE 2022. 8
PORTARIA Nº 206, DE 10 DE JUNHO DE 2022. 9
PORTARIA Nº 011, DE 03 DE JANEIRO DE 2023. 9
PORTARIA Nº 086, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. 10
PORTARIA Nº 017, DE 31 DE JANEIRO DE 2023. 11
PORTARIA Nº 297, DE 10 DE AGOSTO DE 2022. 11
PORTARIA Nº 195, DE 31 DE MARÇO DE 2022. 12
PORTARIA Nº 414, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. 13
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA 13
Portaria de Nomeação de Equipe Técnica 13

GABINETE DO PREFEITO - GAP

EDITAL

TERMOS DE POSSE Edital nº 001/ 2019

TERMOS DE POSSE Edital nº 001/ 2019		
NOME		CARGO
1	MARIANA MOTA MESQUITA	TEC DE ENFERMAGEM
2	VANESSA SOARES PEREIRA	TEC DE ENFERMAGEM
3	UDISSON MADEIRA ALVES	TEC DE ENFERMAGEM
4	TATIANE SILVA CARVALHO	TEC DE ENFERMAGEM
5	THAIS REGINA ALVES AMORIM	TEC DE ENFERMAGEM
6	THALYTA FEITOSA FREITAS MARTINS	EDUCADOR FISICO
7	THIARA CASSSIA LIMA CAMBERIMBA DA SILVA	ENFERMEIRO
8	IANNARA CHAVES BARBOSA	TEC DE ENFERMAGEM

9	MELISSA PLACIDO SILVEIRA	ODONTOLOGO-CLÍNICO GERAL
10	LUZIA SOARES DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Código identificador: hisbqwpmroq20240808100859

DECRETO

Decreto 068/2024

Dispõe sobre a repristinação parcial da Lei nº 1.628/2016 noque concerne ao cargo de Fiscal de Tributos.O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Imperatriz;Considerando a decisão judicial exarada na ADI nº 0800697-32.2023.8.10.0000 que determinou o retorno do cargo de fiscais de tributos;Considerando que o desembargador aduz sobre o efeito da repristinação "parcial" na norma municipal anterior, ora a Lei nº 1.628/2016, que em termos práticos, significa que aspectos específicos da legislação anteriormente suprimida são recuperados, enquanto outras emendas permanecem válidas e não são revertidas;Considerando a necessidade de realizar ajustes seletivos e parciais em leis revogadas sem a necessidade de restauração completa da legislação original;Considerando que os efeitos da repristinação, ainda que parcial, não se dá de maneira automática;Considerando que a orientação da Procuradoria Geral do Município de Imperatriz consigna que os efeitos e entendimentos da Lei nº 1.628/2016 sejam revigorados em parte, restringindo-se ao que concerne o cargo de Fiscais de Tributos; Resolve:Art. 1º Conceder efeito repristinatório parcial à Lei nº1.628/2016Art. 2º Reestabelecer as atribuições inerentes ao cargo de Fiscais de Tributos constantes Lei nº 1.628/2016, no cumprimento do poder de polícia tributária da Administração Pública MunicipalFISCAL DE TRIBUTOS: a) executar atividades de Fiscalização, Arrecadação dos Tributos e demais rendas do erário, inclusive informações Econômico-Fiscais, que impliquem execução de tarefas com interpretação e aplicação da legislação fiscal-tributária;b) acompanhar e controlar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes e seus substitutos, em serviços externos de fiscalização, ou em serviços internos nos órgãos centrais e locais de arrecadação;c) realizar, quando designado, pesquisas e levantamentos de dados nos livros e documentos fiscais e contábeis e equipamentos de registro e processamento de dados, lavrando os termos previstos nas normas de procedimentos fiscais, constituindo crédito tributário, se for o caso;d) receber e proceder ao controle de processos relativos à inscrição, baixa e alterações para fins cadastrais;e) emitir documentos específicos de arrecadação quando da cobrança e recebimento de tributos;f) preencher termos, intimações, certidões e outros formulários de interesse do contribuinte e do fisco;g) calcular e atualizar, com acréscimos legais, os valores dos débitos de tributos;h) preparar notificações e intimações para o recolhimento dos tributos;i) fazer levantamentos de dados, nos livros e documentos fiscais e contábeis. objetivando a execução de tarefas de fiscalização de estabelecimentos, lavrando os termos previstos nas normas de procedimentos fiscais, constituindo crédito tributário, se for o caso;j) analisar, informar e preparar processos fiscais quanto a aplicação e interpretação da legislação;k) executar outras atividades correlatas.Art. 3º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE AGOSTO DE 2024, 172° ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOSPrefeito de Impertriz/MA

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Código identificador: shpce4pbdz20240808160821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO

PORTARIA

PORTARIA N° 033/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COMPULSORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O secretário municipal de administração e modernização de imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso II do Paragrafo 1° do Artigo 40 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto peto Art. 165, caput, da Lei ordinária no 1.593 /2015 - Estatuto do Servidor Público Municipal Efetivo do Município de lmperatriz-MA que impõe a aposentadoria compulsória do servidor público, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor efetivo ou estável atingir a idade-limite imposta na citada legislação; CONSIDERANDO o disposto no Art. 32, Vl da Lei ordinária no 1.593/2015 - Estatuto do Servidor Público Municipal Efetivo do Município de lmperatriz-MA que impõe a vacância do cargo público quando decorrente de aposentadoria; CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) GASTÃO FERREIRA SILVA conta atualmente com 75 (setenta e cinco) anos de idade ou mais, portanto, atingindo a idade limite para a aposentadoria compulsória, na forma imposta peta Constituição Federal e Estatuto do Servidor Municipal Efetivo do Município de Imperatriz-MA; CONSIDERANDO o MEMO N° 0496/2024-ARH, com anexo de notificação do(a) servidor(a) informando a aposentadoria compulsória; CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade, da eficiência, da legalidade, do interesse público e da razoabilidade; CONSIDERANDO decisão administrativa no 328/2024- SEAMO; DECRETA: Art. 1° - Fica Exonerado(a) do quadro efetivo da Administração Púbica Municipal, o(a) Servidor(a) Gastão Ferreira Silva, portador(a) do CPF no 670.310.073-00, matrícula 38.613-8, ocupante do cargo de GARI II, por força das considerações neste ato, em face de aposentadoria compulsória. Parágrafo Único. As disposições contidas no caput deste Artigo 1°, possuem efeitos a partir de 08/05/2024. Art. 2° Fica a Secretaria de Administração e Modernização, através da Área de Recursos Humanos, obrigada a promover os devidos encaminhamentos ao órgão previdenciário, se for o caso e, a atualizar a pasta de assentamento do servidor. Art. 3° Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor constante do Art. 1° desta Portaria. Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO). FRANCISCO VALDIR TORRESO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO.

Publicado por: JEISON DOS SANTOS MINEIRO
ADMINISTRADOR
Código identificador: $nPDzxSTjouK

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 61/2021-SEMED
Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 61/2021-SEMED, firmado com a empresa ARCOS SERVIÇOS URBANOS EIRELI, CNPJ/MF nº 07.477.752/0001-97. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato nº 61/2021-SEMED, pelo período de 17/05/2024 até 17/05//2025, conforme JUSTIFICATIVA emitida pelo Engenheiro Civil do Setor do LSE-SEMED, com motivação no Processo Administrativo n° 02.08.00.1346/2024-SEMED, advindo do Processo Administrativo n° 02.08.00.01/2021-SEMED, e em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – CPL. Signatários: pelo Contratante, José Antônio Silva Pereira e pelo (a) contratado (a) STEFANIO PEREIRA BORGES.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA DE DEPARTAMENTO
Código identificador: npgdbcsdz20240808110807

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

PORTARIA

PORTARIA Nº 189, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DAS OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. RESOLVE: Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO RESULTANTE DA DISPENSA Nº 006/2023-CPL, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMI, HMII, DAPS, SAÚDE BUCAL, CEO, UPA SÃO JOSÉ, SAMU, CDII E CEMI. Fiscal Titular: HUSTANIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA BRITO. - Matrícula nº 36.255-7. Fiscal Suplente: FRANCISCO VINTURA SILVA. - Matrícula nº 84.606-0. Processo nº: 02.19.00.2199/2023- SEMUS. Dispensa nº 006/2023 - CPL. Contrato nº: 114/2023 - SEMUS. Empresa: VESTATECH ENGENHARIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMI, HMII, DAPS, SAÚDE BUCAL, CEO, UPA SÃO JOSÉ, SAMU, CDII E CEMI. Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato. Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. DORALINA MARQUES DE ALMEIDA - Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz - MA.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES
ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS
Código identificador: 0n2ce8ighra20240808090813

PORTARIA Nº 232, DE 11 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DAS OUTRAS ATRIBUIÇÕES. O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. RESOLVE: Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela

gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos. Fiscal Titular: PAULO EDUARDO SILVA CIRQUEIRA - Matrícula 84.785-1. Fiscal Suplente: PRISCILLA LOPES DOS SANTOS - Matrícula 84.623-7. Contrato nº: 099/2022 - SEMUS – RAIMUNDO NONATO TELES. Processo nº 02.19.00.1537/2022-SEMUS. INEXIGIBILIDADE nº 007/2022. Objeto LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE – UBS CAEMA. Art. 2° - O Fiscal de Contrato será responsável para fiscalizar o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato. Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA - Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES
ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS
Código identificador: hmwnjrxgtzv20240808090848

PORTARIA Nº 233, DE 01 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DAS OUTRAS ATRIBUIÇÕES. O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. RESOLVE: Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos. Fiscal Titular: PAULO EDUARDO SILVA CIRQUEIRA - Matrícula 84.785-1. Fiscal Suplente: PRISCILLA LOPES DOS SANTOS - Matrícula 84.623-7. Contrato nº: 100/2022-SEMUS – MARIA LAURINDA FERREIRA COSTA. Processo nº 02.19.00.2013/2022-SEMUS. INEXIGIBILIDADE nº 012/2022. Objeto LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE – UBS BOCA DA MATA. Art. 2° - O Fiscal de Contrato será responsável para fiscalizar o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato. Controlar a

efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA - Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES
ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS
Código identificador: pjv0mpf0emx20240808090804

PORTARIA Nº 471, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022. NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DAS OUTRAS ATRIBUIÇÕES. O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. RESOLVE: Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato: Fiscal Titular: PAULO EDUARDO SILVA CIRQUEIRA - Matrícula nº 84.785-1. Fiscal Suplente: PRISCILLA LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº 84.623-7. Contrato nº: 004/2023- SEMUS. Contratado: VÂNIA LÚCIA TEIXEIRA SANTOS. Processo nº 02.19.00.5462/2022 - SEMUS. INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022. Objeto Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Base Descentralizada do SAMU 192 – REGIONAL IMPERATRIZ. Art. 2° - O Fiscal de Contrato será responsável para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato. Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA - Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES
ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS
Código identificador: $enXIUeXhjAC

PORTARIA Nº 368, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022. NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DAS OUTRAS ATRIBUIÇÕES. O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. RESOLVE: Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo

relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos. Fiscal Titular: PAULO EDUARDO SILVA CIRQUEIRA - Matrícula 84.785-1. Fiscal Suplente: PRISCILLA LOPES DOS SANTOS - Matrícula 84.623-7. Contrato nº: 168/2022 - SEMUS – NOSSA SENHORA DA ABADIA PARTICIPAÇÕES LTDA. Processo nº 02.19.00.3866/2022-SEMUS. INEXIGIBILIDADE nº 015/2022. Objeto LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS INFANTO JUVENIL DE IMPERATRIZ - MA. Art. 2° - O Fiscal de Contrato será responsável para fiscalizar o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato. Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA - Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES
ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS
Código identificador: dcouvdca3s220240808100826

PORTARIA Nº 395, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DAS OUTRAS ATRIBUIÇÕES. O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. RESOLVE: Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato: Fiscal Titular: PAULO EDUARDO SILVA CIRQUEIRA - Matrícula nº 84.785-1. Fiscal Suplente: PRISCILLA LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº 84.623-7. Contrato nº: 181/2022- SEMUS. Contratado: CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS QUEIROZ. Processo nº 02.19.00.2014/2022 - SEMUS. INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022. Objeto O presente contrato tem por objeto a Locação de Imóvel funcionamento da Unidade Básica de Saúde Parque Santa Lúcia, da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz – MA. Art. 2° - O Fiscal de Contrato será responsável para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. Assegurar-se do

cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato. Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA - Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES
ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS
Código identificador: sy2mjsfunbr20240808100821

PORTARIA Nº 206, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DAS OUTRAS ATRIBUIÇÕES. O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. RESOLVE: Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos. Fiscal Titular: PAULO EDUARDO SILVA CIRQUEIRA - Matrícula 84.7851-1. Fiscal Suplente: MATHEUS SILVA SANTOS - Matrícula 84.9103-1. Contrato nº: 090/2022 - SEMUS – RAIMUNDO ALVES DE SOUSA; Vigência: DE 17/08/2022 à 17/08/2025. Processo nº 02.19.00.1374/2021-SEMUS. INEXIGIBILIDADE nº008/2022. Objeto LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DA BEIRA RIO. Art. 2° - O Fiscal de Contrato será responsável para fiscalizar o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato. Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA - Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES
ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS
Código identificador: ey0cfphd5ig20240808110839

PORTARIA Nº 011, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADOS E DAS OUTRAS ATRIBUIÇÕES. O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a

verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. RESOLVE: Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato: Fiscal Titular: PAULO EDUARDO SILVA CIRQUEIRA - Matrícula nº 84.785-1. Fiscal Suplente: PRISCILLA LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº 84.623-7. Contrato nº: 007/2023- SEMUS. Contratado: GEOVANNE MOREIRA AGUIAR. Processo nº 02.19.00.4880/2022 - SEMUS. INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022. Objeto Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Sáude – Sanharol. Art. 2° - O Fiscal de Contrato será responsável para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato. Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA - Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES
ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS

Código identificador: bm8jbrd8p220240808110859

PORTARIA Nº 086, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DAS OUTRAS ATRIBUIÇÕES. O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. RESOLVE: Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos. Fiscal Titular: FRANCISCO VINTURA SILVA - Matrícula nº 84.606-6. Fiscal Suplente: PRISCILLA LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº 84.623-7. Contrato nº 024/2022 e seus respectivos aditivos. Processo nº 02.19.00.4770/2021. INEX Nº 003/2022. Empresa: HOSPITAL SANTA TEREZA LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ-MA. Art. 2° - O Fiscal de Contrato será responsável para fiscalizar o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros

e demais documentos probatórios, quando for o caso. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato. Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA - Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES
ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS
Código identificador: pehyu5civxo20240808110835

PORTARIA Nº 017, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DAS OUTRAS ATRIBUIÇÕES. O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. RESOLVE: Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato: Fiscal Titular: PAULO EDUARDO SILVA CIRQUEIRA — Matrícula nº 84.785-1. Fiscal Suplente: PRISCILLA LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº 84.623-7. Contrato nº: 064/2023- SEMUS. Contratado: MITRA DE DIOCESANA DE IMPERATRIZ. Processo nº 02.19.00.4311/2022 - SEMUS. INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022. Objeto O presente contrato tem por objeto a Locação de Imóvel funcionamento da Unidade Básica de Saúde Parque Santa Lúcia, da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz – MA. Art. 2° - O Fiscal de Contrato será responsável para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato. Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA - Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES
ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS
Código identificador: jnwlalrltzn20240808110852

PORTARIA Nº 297, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DAS OUTRAS ATRIBUIÇÕES. O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal

para contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. RESOLVE: Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos. Fiscal Titular: PAULO EDUARDO SILVA CIRQUEIRA - Matrícula 84.785-1. Fiscal Suplente: PRISCILLA LOPES DOS SANTOS - Matrícula 84.623-7. Contrato nº: 105/2022 - SEMUS – VALERIANO VIEIRA DE SÁ. Processo nº 02.19.00.2780/2022-SEMUS. INEXIGIBILIDADE nº 013/2022. Objeto LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE – UBS SANTA INÊS. Art. 2° - O Fiscal de Contrato será responsável para fiscalizar o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato. Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA - Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES
ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS
Código identificador: sh9pni2dkyf20240808110816

PORTARIA Nº 195, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DAS OUTRAS ATRIBUIÇÕES. O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. RESOLVE: Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos. Fiscal Titular: PAULO EDUARDO SILVA CIRQUEIRA - Matrícula 84.7851-1. Fiscal Suplente: MATHEUS SILVA SANTOS - Matrícula 84.9103-1. Contrato nº: 025/2022 - SEMUS – VILMA MILHOMEM COSTA; Processo nº 02.19.00.5213/2021-SEMUS. INEXIGIBILIDADE nº005/2022. Objeto LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE – UBS VILA MACEDO. Art. 2° - O Fiscal de Contrato será responsável para fiscalizar o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. Apresentar, periodicamente ou quando

solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato. Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA - Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES
ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS
Código identificador: nx211axz0fa20240808110802

PORTARIA Nº 414, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DAS OUTRAS ATRIBUIÇÕES. O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. RESOLVE: Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato: Fiscal Titular: PAULO EDUARDO SILVA CIRQUEIRA - Matrícula nº 84.785-1. Fiscal Suplente: PRISCILLA LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº 84.623-7. Contrato nº: 140/2023- SEMUS. Contratado: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE CARVALHO. Processo nº 02.19.00.0615/2023 - SEMUS. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. Objeto Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Sáude – PLANALTO. Art. 2° - O Fiscal de Contrato será responsável para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato. Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. DORALINA MARQUES DE ALMEIDA - Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz - MA.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES
ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS
Código identificador: ru0nyi0u3f20240808120821

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA

Portaria de Nomeação de Equipe Técnica

Portaria nº 040/2024, de 29 de julho de 2024.Institui Comissão Técnica para fins do disposto no item 8.1 do edital de licitação da Concorrência Pública n.º 009/2023-CPL, publicado no bojo do processo administrativo licitatório n.º

02.10.00.191/2023-SINFRA. O Secretário Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos de Imperatriz/MA, Sr. DEMOSTHENES SOUSA LIMA no regular exercício das suas atribuições estabelecidas no artigo 55, §2º III e V da Lei Orgânica do Município de Imperatriz/MA; CONSIDERANDO a observância aos princípios gerais de direito administrativo e aos princípios específicos aplicáveis ao processo licitatório, com especial destaque aos da legalidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório; CONSIDERANDO o disposto no item 8.1 do edital de licitação da Concorrência Pública n.º 009/2023-CPL, publicado no bojo do processo administrativo licitatório n.º 02.10.00.191/2023-SINFRA, que estabelece que a citada licitação será processada e julgada pela CPL juntamente com comissão técnica desta SINFRA; RESOLVE:Art. 1º. Fica instituída Comissão Técnica para atuar no processo administrativo licitatório n.º 02.10.00.191/2023-SINFRA, tombado sob a insígnia Concorrência Pública n.º 009/2023-CPL, conforme previsto no item 8.1 do edital; Art. 2º. À Comissão Técnica que dispõe esta Portaria compete realização de avaliação e emissão de Parecer Técnico opinativo a respeito dos documentos de ordem técnica submetidos à sua apreciação, o qual deverá ser devidamente fundamentado; Art. 3º. Nomeio para compor a Comissão Técnica que dispõe esta Portaria:I – Marcílio Cruz Carvalho, Técnico em Administração Nível Médio, matrícula n.º 36.218-2, engenheiro civil, CREA/MA n.º 112223698, na condição de Presidente da Comissão;II - Pedro Henrique F. De Queiroz Silva, Assessor de Projetos Especiais, matrícula n.º 53.855-8, engenheiro civil, CREA/MA n.º1110647808, na condição de Membro da Comissão;III - Guilherme Carreiro Rosendo Silva, Diretor Executivo, matrícula n.º 85246-9, engenheiro civil, CREA/MA n.º 1121013694, na condição de Membro da Comissão; Art. 4º. Os membros da Comissão Técnica que dispõe esta Portaria deverão observar a legislação nacional e local vigentes, bem como, às disposições do edital, devendo atuar sempre em consonância com os princípios gerais e específicos aplicáveis ao direito administrativo e ao processo licitatório, especialmente os da legalidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório; Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a homologação da licitação ou ato posterior; GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO. DEMOSTHENES SOUSA LIMASecretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por: WALLYSON RODRIGUES FERREIRA
ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS
Código identificador: 53eopnyobmc20240808110805

Estado do Maranhão
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal

DAVI ANTONIO CARDOSO
Controlador Geral do Município.

Informações: atendimento@imperatriz.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI Multipla v5/OU=14483179000190/OU=Certificado Digital/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE IMPERATRIZ:06158455000116
Data: 08/08/2024